



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

PROJETO DE LEI Nº _____ 2017

DISPÕE sobre a criação da Parada Alternativa Segura para mulher grávida e mãe com criança de colo no município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada a Parada Alternativa Segura para mulher grávida e mãe com criança de colo, a partir das 20h, no itinerário de todos os transportes coletivos no município de Manaus;

Art. 2º - A Parada Alternativa Segura é o local escolhido, pela mulher gestante ou pela mãe com criança de colo, como o mais seguro para descer do transporte coletivo sem o desvio da rota;

Parágrafo Único - O motorista é obrigado a parar o veículo, que opera sob a concessão da Prefeitura de Manaus, para desembarque de mulher grávida ou mulher com criança de colo, no local indicado por ela.

Art. 3º - As empresas concessionárias de transporte coletivo deverão divulgar esta lei entre os motoristas, além de colocar adesivos visíveis e legíveis na parte interna de todos os veículos da frota.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 12 de junho de 2017


Diego Afonso
Vereador

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850 - São Raimundo
Telefones (092) 3303-2834 e 3303-2835 - CEP: 69.027-020 – Manaus – Am
E-mail: diego.afonso@cmm.am.gov.br





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

JUSTIFICATIVAS

O projeto de lei ora apresentado para análise e consideração dos Nobres Vereadores, tem por objetivo permitir que a mulher grávida ou a mãe com criança de colo, desembarque no local por ela indicado para facilitar a sua locomoção e evitar possíveis danos físicos que venham prejudicar, também o feto ou a criança de colo, praticados por atos de vandalismo devido a constante falta de segurança que toma conta do país.

O presente projeto de lei não gera despesas junto a Prefeitura Municipal de Manaus (PMM) ou qualquer prejuízo para as empresas concessionárias porque a Parada Alternativa Segura se dará dentro do itinerário regular e, por outro lado, vai beneficiar a mulher gestante e a mãe com criança de colo, além de funcionar como medida preventiva de segurança, contribuindo com o estado como um todo.

Portanto, conto com o apoio indispensável dos Nobres Pares para a aprovação desse projeto de lei que garante o direito da liberdade civil e o respeito pelos direitos humanos e suas garantias fundamentais, por meio do estabelecimento de uma proteção jurídica às mulheres grávidas e às mães com criança de colo.


Diego Afonso
Vereador

